



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2022.

“Altera o valor da Gratificação/Adicional fixado no Decreto Legislativo nº006/2022, a ser pago aos Servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai- Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo, uso e gozo de suas atribuições legais e legislativas, DECRETA:

Considerando o Decreto Legislativo nº006/2022, cujo mesmo regulamenta o pagamento da gratificação prevista no art.76, IX, da Lei Complementar nº50/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirai/MG, de suas autarquias e fundações públicas aos servidores da Câmara Municipal de Mirai-MG;

Considerando ainda que os trabalhos efetivados pela Comissão de Licitação tem aumento em muito, devido aos procedimentos licitatórios efetivados por força da reforma que está sendo realizada na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores e que, diante tal, os trabalhos tem se alongado e estendido em muito no lapso temporal de trabalho, decreto:

Art. 1º- Fica alterado o valor determinado no Decreto Legislativo nº006/2022, que gratifica **os Servidores da Câmara Municipal de Mirai, que compõe a Comissão Permanente de Licitação para R\$600,00 (seiscentos reais) a cada um daqueles.**

Art.2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Mirai-MG, 10 de Junho de 2022.

Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal de Mirai

Praça Prefeito João Antônio Bilheiro, nº. 79, Térreo, bairro Centro, Mirai/MG

CEP: 36790-000 Tel. (32) 3426-12-60

Página 1 de 1